

8-11-77

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
COM URGENCIA
ART 26 22.11.77
PRAZO VENCIVEL EM 24/10/1977
Director L. 27

90 DIAS

7
22/18



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 184

Assunto: visando a outorga legislativa para autorizar o custeio das despesas de funeral e sepultamento do soldado APARECIDO GOMES DA SILVA, bem como a concessão de um terreno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família do ex-soldado.

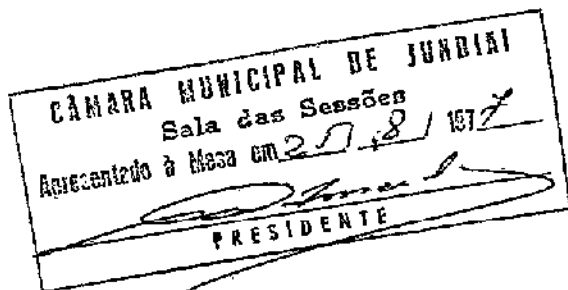
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
LEIDA SOB No. 2518
MULGADA SOB No. 2267
ARQUIVE-SE
Diretor Legislativo
24/10/1977

Proc. N.º 14405
Clas. 408.2016



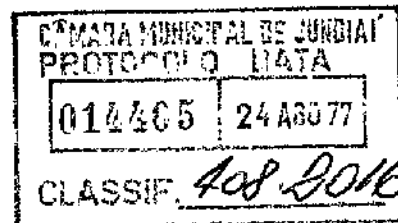
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L.231/77



Jundiá, 22 de agosto de 1977

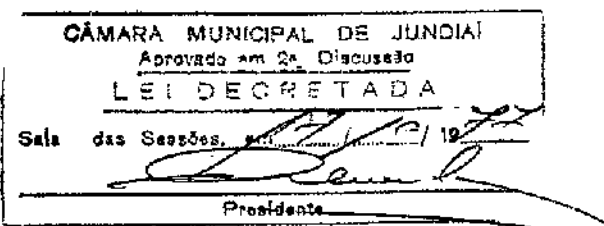
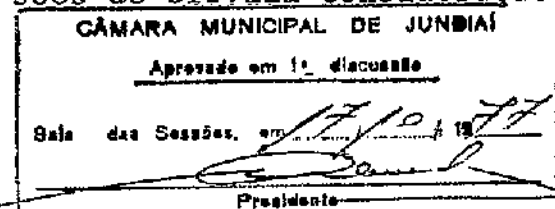
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Ao discernimento dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, que visa a outorga legislativa para autorizar o custeio das despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva, bem como a concessão de um terreno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família do ex-soldado.

Em se tratando de matéria de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos as expressões de elevada consideração.



Atenciosamente,


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

mmf.-

MOD. 7

3
184PROJETO DE LEI Nº 184

Dispõe sobre o custeio de despesas realizadas com o funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva.

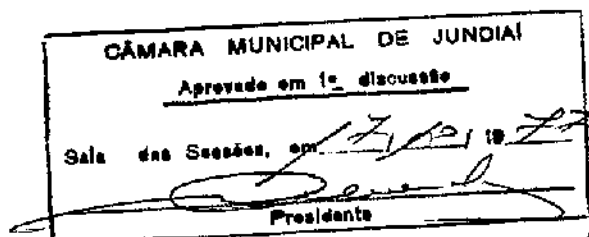
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva.

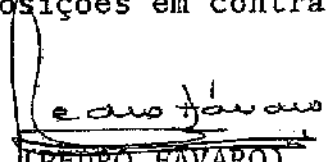
Art. 2º - O Poder Executivo fica também autorizado a proceder à concessão, por prazo indeterminado, mediante carta de adjudicação, do terreno e sepultura localizados na quadra "C", sob nº 178, placa 3801, no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família de Aparecido Gomes da Silva.

Art. 3º - Para cobertura das despesas da execução desta lei no corrente exercício, fica aberto na Secretaria das Finanças Municipais crédito adicional especial de Cr\$5.406,00 (cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos para a abertura desse crédito correrão à conta da verba 901-15.81.486.2.034.31.40 - Despesas com auxílios diversos, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-




(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal



mmf.-



4/16

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Edis:

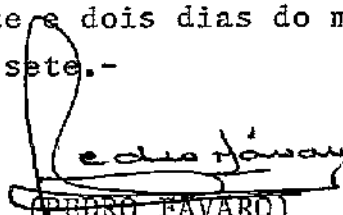
O presente Projeto de Lei, nos termos do disposto no artigo 25, incisos I e VII do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios, visa obter autorização legislativa para custear as despesas realizadas com o funeral e sepultamento do ex-soldado Aparecido Gomes da Silva, bem como a concessão de uso de terreno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à sua família.

Esclarecemos aos nobres Edis que, na gestão passada, houve o compromisso do Poder Público Municipal, junto ao Comandante do 12º G.A.C. em arcar com os encargos mencionados, sendo certo, entretanto, que nenhuma providência jurídico-administrativa foi efetivada para a formalização, exigida por lei, da promessa feita, notadamente com relação ao disposto nos artigos 60 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante de tais fatos entendemos ser dever honrar o bom nome da Administração Pública Municipal, já empenhada anteriormente, o que depende de ato administrativo para a necessária outorga legislativa, que ora solicitamos.

Pelas razões expendidas e conforme determina a legislação pertinente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Soberano Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e sete.-


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

mmf.-

5
ph

0.3 3,400,00

Herb (cinnam) do Śmr. (7)

TRHS MTL E QUATROCENNOS CRUZELHOSX.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

[illegible]

Pagamento da construção de uma sepultura com duas gavetas...

Freeholder's Office

Lyndal 27m de marzo de 1977

M. H. 5/A - M/REF. 1049

17th de Mayo de 1977



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE SERVICIOS PÚBLICOS

CARTA DE ADJUDICAÇÃO DE SEPULTURA

N.º do Registro

N.º da Placa.....0778

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, faz saber a quantos esta carta de Adjudicação vierem que, sendo-lhe presente a petição protocolada sob n.º 0934, de 24 de Setembro de 1941, de FRANCISCO DE SA SILVA, brasileiro, casado, pe-

(Nome, qualificação e endereço do(a) requerente)

Oreiro, by Antonio José Galdames, poeta afiliado de Juncal, p. Rue. 16, 66-70

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

[illegible]

178

requer a concessão por prazo indeterminado do terreno sob o nº quadra
G. 0001

...necessário a uma separação do caráter municipal

em Jundiaí, destinada ao(a)

_____, onde se encontram os restos
(Família, pessoa, entidade, etc.)

morais de Antônio Carlos filho de Antônio Carlos e Antônio Carlos seu (sus) Antônio Carlos

Salvador, 04 de Maio de 1964.

O terreno possui as seguintes características: - está situado na (o) _____ beira _____

N.X.X.X.X.X.X.X. tem a superfície de 5,25 m² e suas dimensões são de 2,10

2,50 m de comprimento.

despesas constantes do processo, foi deliberado adjudicar-

De acordo com os despachos constantes do processo, foi deferido o pedido de

de acordo com o Plano Geral do Cemitério, relativamente a qualquer obra que, por-

...a conformar-se com o plano geral de urbanização da zona, ali a ser construída, de inteiro acordo com as exigências legais em vigor.

600,00 (371.602,00) CRUZEIROS; .x.x

Os tributos, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, serão recolhidos na forma da legislação vigente, conforme

4. acordo de convênio pela Secretaria das Finanças Municipais.

Este documento deverá ser mostrada ao Administrador do Cemitério para que faça a

devido a demora e dá a respectiva posse e para registro no livro para isso destinado.

sobre o dito terreno, os direitos decorrentes desta adjudicação ficando conferidos.

2:00

Nos termos do artigo 37, do decreto 2.135/71, esta concessão não poderá ser

objeto de qualquer transação, comércio ou transferência, não tendo, junto à Adminis-

tração Municipal, qualquer efeito as estipulações feitas nesse sentido.

O presente documento vai registrado as fls. 157/158 do livro n.º 3-1.

de Registro de Cartas de Adjudicação de Sepulturas.

Jundiaí, _____ de _____ de 19__.

Eu, _____, Secretário de Serviços Públicos a Subscrivi.

18573010 MUNICIPAL

7
AG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SAO PAULO - BRASIL

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO DE 197...7...

RUBRICA 1350.00.02 - RECEITA DE CLITÉRIO N.S.M. (Preço)

RUBRICA _____
CONTRIBUINTE ANTÔNIO GOMES DA SILVA

RECIBO

Ag 90687

2.3 VIA

600,000

CONTRIBUENTE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RECOLHE AOS COFRES MUNICIPAIS A QUANTIA DE (SEISCENTOS CRUZEIROS) X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ESPECIFICAÇÃO Pela concessão de um lote de terreno para sepultamento, localizado na quadra 2 com o nº 175, do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Monte-Beato, conforme Decreto nº 2.500 de 27 de junho de 1.973.

Erf

600.00

600,00

REFERENCIA

QUOTA DE PREVIDENCIA

MULTA

CORRECAO E J. DE MORA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

JUNDIAS DAY DE 1944

Director da Fazenda

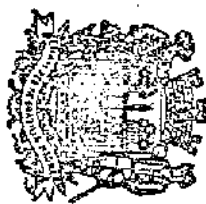
Escritura

OBS.: SÓ É VÁLIDO COMO RECIBO QUANDO AUTENTICADO MECANICAMENTE OU CHANCELA DO RECEBEDOR

570 02 JUN 24

6000

8/10/76



CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTE NEGRO

EXERCÍCIO DE 1976

Nº 3827 (Inumação) quadra C-24 178

Placa sob N.º 3801

Cr\$ 40,00
6,50
Cr\$ 5,50
52,50

COMPARECEU hoje a esta Administração o Sr.

João Marcos

que veio sepultar o cadáver de Paula Francisca Gomes de
do 04 de Setembro de 1941 de cor branca nascida em 8.30.4
19 anos de idade, filha de Antônio
Guilherme estado civil solteiro natural de Porto Alegre

Atestado do Dr.

Paulo de Faria

Jundiaí, 05 de

Setembro de 1976

CTM - Administrador

Administrador do Cemitério

Serviço Funerário do Município de Jundiá

FICHA DE ATENDIMENTO

Nome do falecido APARECIDO GOMES DA SILVA
 Endereço RUA 955 S CHATEAU BRAND = 56
 Bairro JO. LUGO Profissão TRILITEIR Est. civil SOLOTEIRO
 Local do Óbito 12º Q/C. às 5:30 horas do dia 04/12 / 1976
 Sepultamento às _____ horas do dia 05/12 / 1976
 Local de sepultamento: — N. S. do Desterro () N. S. Montenegro (*) Ipês ()
 Observação: _____
 Será velado na: Sala _____ ou em

MATERIAL FORNECIDO

Urna N.º <u>6</u>	Caixão	Côr	Dim.	Cr\$	<u>750.00</u>
Transporte				Cr\$	<u>25.00</u>
Remoção				Cr\$	<u>25.00</u>
Carreto				Cr\$	
Viagem de _____ a _____				Cr\$	
Paramentos				Cr\$	
Velas				Cr\$	<u>50.00</u>
Manto				Cr\$	
Tule				Cr\$	<u>20.00</u>
Velório das <u>17.00</u> às <u>9.00</u> horas				Cr\$	<u>92.00</u>
Assistencia				Cr\$	
Total				Cr\$	<u>902.00</u>
Taxa de sepultamento				Cr\$	<u>92.00</u>
Taxa de construção				Cr\$	
Sub Total				Cr\$	<u>1000.00</u>
(—) INPS				Cr\$	
SALDO				Cr\$	<u>1054.00</u>

ANTONIO GOMES DA SILVA 1.554.00

11620.

CAP. ABREU LOPES

20
22

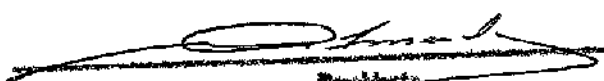
800
20
92
562
92
1054

10
Alc

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

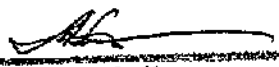
Em 25 de agosto de 19 77


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 25 de agosto de 19 77

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo *Alc*



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 184

PROC. № 14 405

PARECER Nº 2 049

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a - Prefeitura a custear as despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva, bem como a proceder à concessão, por prazo indeterminado, mediante carta de adjudicação, do terreno e sepultura localizados na quadra "C", sob nº 178, placa 3801, no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família de Aparecido Gomes da Silva.
2. Para cobertura das despesas, será utilizado o crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º e respectivo parágrafo único.
3. Devidamente justificada a fls. 4, a proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
5. Quanto ao disposto no art. 3º, no entanto, recomenda-se seja o texto emendado, para o fim de ser o Prefeito autorizado a abrir o crédito.

2. Para cobertura das despesas, será utilizado o crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º e respectivo parágrafo único.

3. Devidamente justificada a fls. 4, a pro-
posição é legal, quanto à iniciativa e à
competência.

4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

5. Quanto ao disposto no art. 39, no entanto, recomenda-se seja o texto emendado, para o fim de ser o Prefeito autorizado a abrir o crédito.



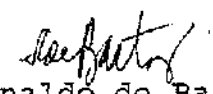
câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

12

A lei autoriza a abertura do crédito. O chefe do Executivo abre o crédito por decreto. O texto do art. 3º, entretanto, abre o crédito diretamente, contrariando a Lei Federal nº 4320/64.

S.m.e.

Jundiaí, 26 de Agosto de 1977.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

13
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 1º de Setembro de 19 77

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

AB

Diretor Legislativo *etc.*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 1º de Setembro de 19 77

[Signature]

Praticante

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 1º de Setembro de 19 77

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

AB

Diretor Legislativo *etc.*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

As Vereador sr. André Bernassi

para relatar no prazo de dias.

Em 14 de Setembro de 19 77

[Signature]

Praticante



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 405

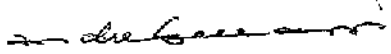
Projeto de Lei nº 3 184, da Prefeitura Municipal, visando a outorga legislativa para autorizar o custeio das despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva, bem como a concessão de um terreno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família do ex-soldado.

P A R E C E R Nº 108/77

O Projeto se encontra em condições de tramitar, pois os aspectos legal e constitucional não impedem sua aprovação.

Ressalte-se, no entanto, que exaramos parecer favorável desde que a propositura receba a emenda apontada pela Assessoria Jurídica da Casa.

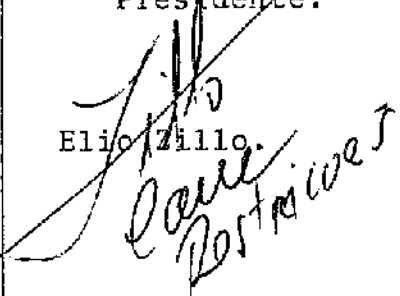
Sala das Comissões, 16/09/1 977.


André Benassi,
Relator.

Parecer aprovado em 21/09/1 977.

Duílio Buzaneli,
Presidente.


Antônio Tavares.


Elio Zillo.

Tarcísio Germano de Lemos.

*
-p/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

15
15

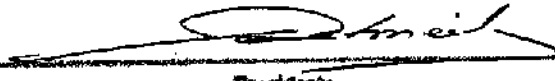
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 19 77
recôbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo per

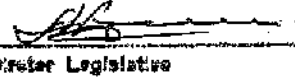
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento
para emitir parecer no prazo de 7 dias.
Em 22 de Setembro de 19 77


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

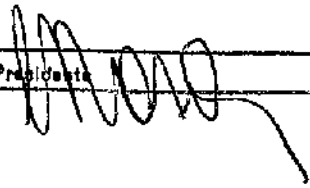
Aos 22 de Setembro de 19 77
encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Alvaro

para relatar no prazo de 3 dias.
Em 04 de 10 de 19 77


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 14 405

Projeto de Lei nº 3 184, da Prefeitura Municipal, visando a outorga legislativa para autorizar o custeio das despesas de funeral e sepultamento do soldado APARECIDO GOMES DA SILVA, bem como a concessão de um terreno no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro à família do ex-soldado.

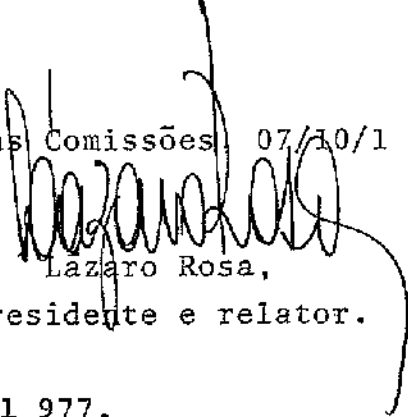
P A R E C E R Nº 119/77

Como bem esclarece a justificativa, esse projeto tem objetivo primeiro cumprir um compromisso assumido pela Prefeitura na gestão passada, tomando-se as providências jurídico-administrativas para a formalização da medida. As despesas inerentes a essa determinação não são de molde a onerar acentuadamente o erário público.

No que concerne a esta Comissão, portanto, no mérito, nada a objetar. Entretanto, a abertura de crédito prevista no art. 3º não está conforme a legislação em vigor, havendo a indispensabilidade de ser apresentada a emenda sugerida pela Assessoria Jurídica.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 07/10/1 977.

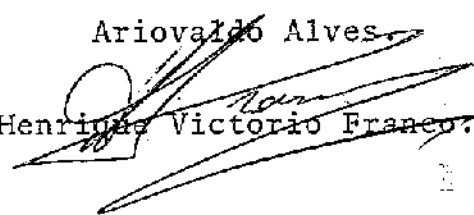

Lázaro Rosa,
Presidente e relator.

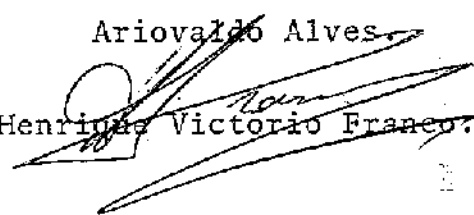
Parecer aprovado em 11/10/1 977.


Antônio Tavares.

* 
Elío Zillo.

-p/-


Ariovaldo Alves.


Henrique Victorio Franco.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

17
18

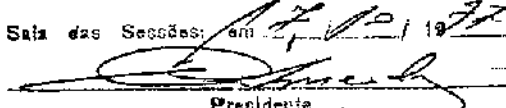
PROJETO DE LEI Nº 3 184

EMENDA Nº 1

Substitua a palavra "por prazo indeterminado" no art. 2º pela palavra "definitiva".

Sala das Sessões, 11/outubro/1 977.


Lázaro Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
REJEITADO	
Sala das Sessões:	em 17/10/1977
	
Presidente	

SS.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

18
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 3 184

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva.

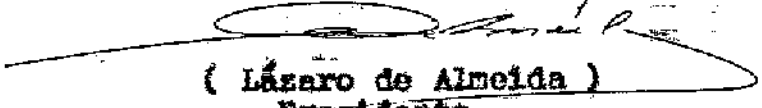
Art. 2º - O Poder Executivo fica também autorizado a proceder à concessão, por prazo indeterminado, mediante carta de adjudicação, do terreno e sepultura localizados na quadra "C", - sob nº. 178, placa 3801, no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, à família de Aparecido Gomes da Silva.

Art. 3º - Para cobertura das despesas da execução desta lei no corrente exercício, fica aberto na Secretaria das Finanças Municipais crédito adicional especial de Cr.\$ 5.406,00 (cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura desse crédito correrão à conta da verba 901-15.81.486.2.034.31.40 - Despesas com auxílios diversos, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de outubro -
de mil novecentos e setenta e sete, (19/10/1 977).


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

★



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

c ó p i a

19
AB

19

o u t u b r o

77

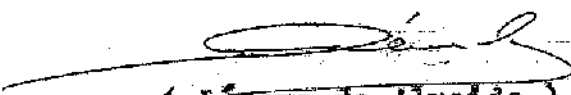
PM.10/77/7:-

14.405:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE - LEI Nº. 3 184, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos da elevada estima e distinta consideração.


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de

JUNDIÁ.

-dgc/



22
11/10

LEI N° 2267, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 1977, PROMULGA a seguinte lei:

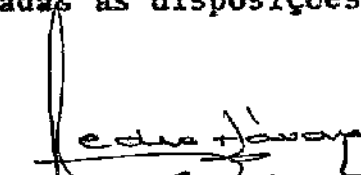
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de funeral e sepultamento do soldado Aparecido Gomes da Silva.

Art. 2° - O Poder Executivo fica também autorizado a proceder à concessão, por prazo indeterminado, mediante carta de adjudicação, do terreno e sepultura localizados na quadra "C", sob n° 178, placa 3801, no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, à família de Aparecido Gomes da Silva.

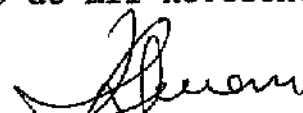
Art. 3° - Para cobertura das despesas da execução desta lei no corrente exercício, fica aberto na Secretaria das Finanças Municipais crédito adicional especial de Cr\$5.400,00 (cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos para a abertura desse crédito correrão à conta da verba: 901-15.81.486.2.034.31.40 - Despesas com auxílios diversos, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete.


(UENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

22
16

Jornal de Jundiaí, 23/10/77

LEI N.º 2267, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que
derretou a Câmara Municipal, em Sessão
Ordinária realizada no dia 18 de outubro de
1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a
custear as despesas de funeral e sepultamento do
soldado Aparecido Gomes da Silva.

Art. 2.º — O Poder Executivo fica também au-
torizado a proceder à concessão, por prazo inde-
terminado, mediante carta de adjudicação, do ter-
reno e sepultura localizados na quadra "C", sob n.º
178, placa 3301, no Cemitério Nossa Senhora do
Monte Negro, à família de Aparecido Gomes da
Silva.

Art. 3.º — Para cobertura das despesas da exe-
cução desta lei no corrente exercício, fica aberto
na Secretaria das Finanças Municipais crédito adi-
cional especial de Cr\$ 5.406,00 (cinco mil, quatro-
centos e seis cruzeiros).

Parágrafo único — Os recursos para a aber-
tura desse crédito correrão à conta da verba:
901-15.81-486.2.034.31.40 — Despesas com auxílios
diversos, suplementada se necessário.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios
Internos e Jurídicos, aos vinte dias do mês de ou-
tubro de mil novecentos e setenta e sete.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. x 25-8-77

C. J. R. x 12-09-77

C. E. F. x 22-09-77

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

1/15-22-9-77 AB

16/20-25-10-77 AB

AUTUADO EM 24/08/77


DIRETOR GERAL